



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº566 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários estatutários do Poder Legislativo Municipal e aos ocupantes de cargos comissionados, dando providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário estatutário do Poder Legislativo Municipal e ao ocupante de cargo comissionado um Abono de Natal no valor de cr\$1.400.000 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), neste exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 1985.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-